

## AFASTAMENTO OBRIGATÓRIO

$$af^1 = \frac{(h-5) - d}{\text{tg } 60^\circ}$$

$$af^2 = 1,5 + b + 0,25(n-1)$$

$$af^3 = 3,00 + 0,25(n-1)$$

$af^0$  = afastamento obrigatório para os lotes definidos na tabela 2, Anexo IX (quando definidos)

$af^1$  = afastamento obrigatório para fachadas voltadas para logradouro público

$af^2$  = afastamento obrigatório para fachadas voltadas para lotes vizinhos

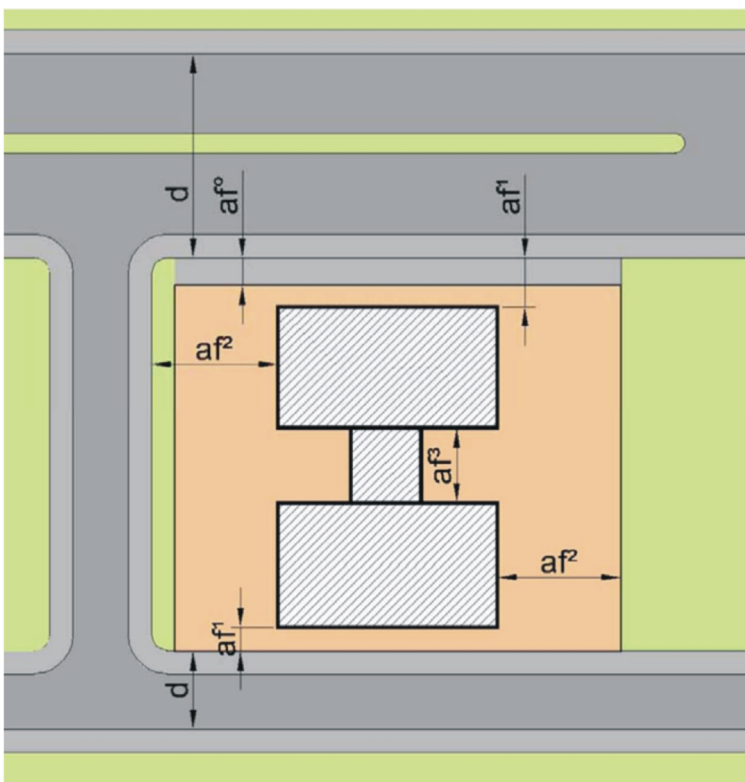
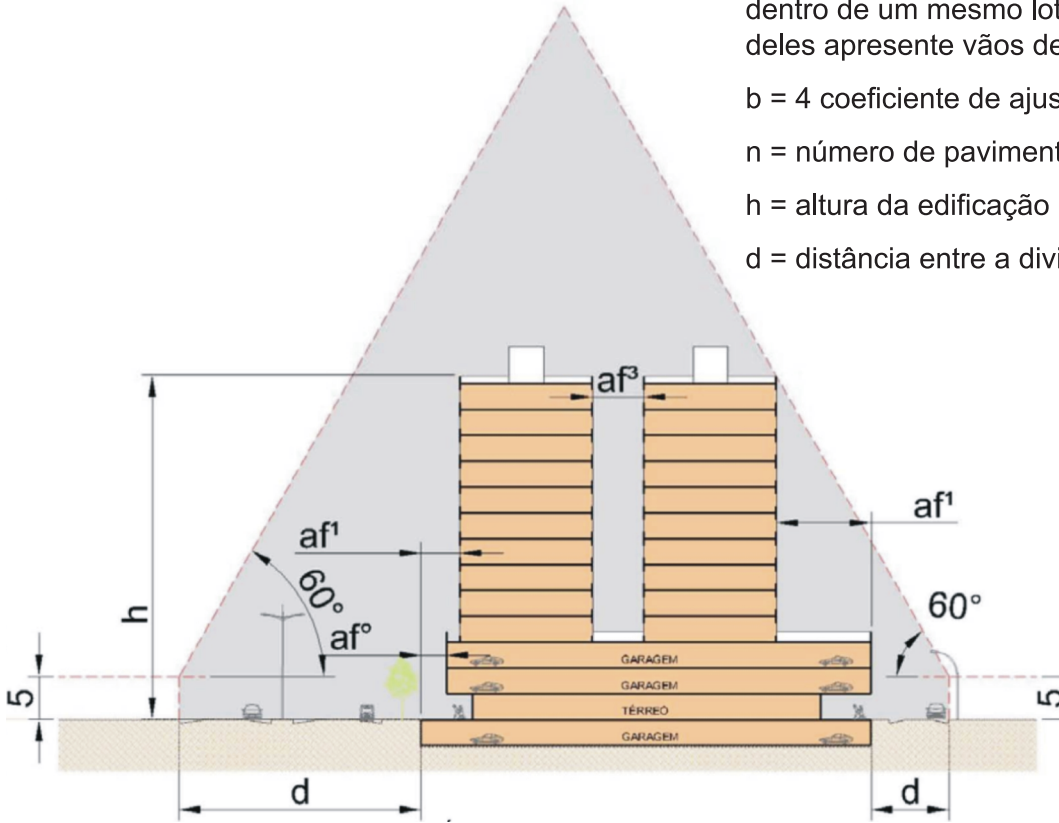
$af^3$  = afastamento obrigatório entre edificações dentro de um mesmo lote em que pelo menos um deles apresente vãos de aeração e/ou iluminação

$b = 4$  coeficiente de ajuste para o Guará

$n$  = número de pavimentos

$h$  = altura da edificação

$d$  = distância entre a divisa do lote e o meio-fio



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

**PLANO DIRETOR LOCAL  
RA X - GUARÁ**

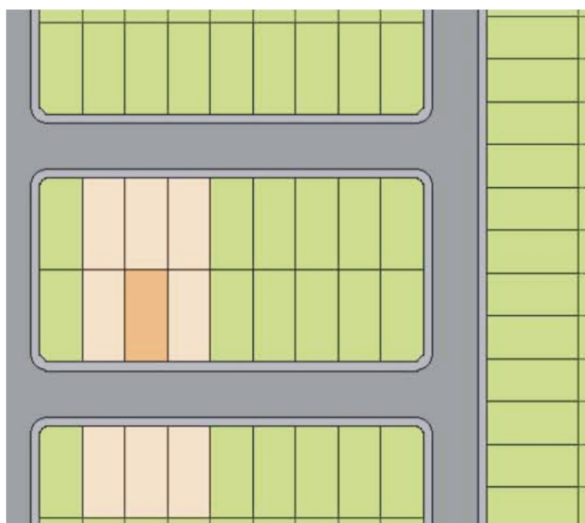
**ANEXO XII**

Afastamento Obrigatório

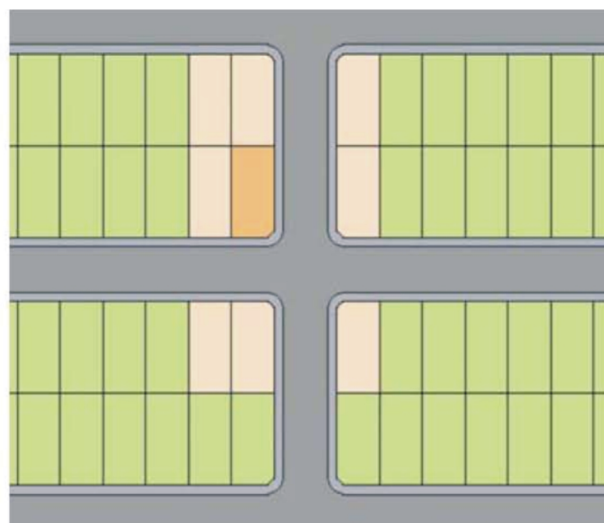
LEI COMPLEMENTAR Nº 733

# CONSULTA À VIZINHANÇA

Situação 1



Situação 2



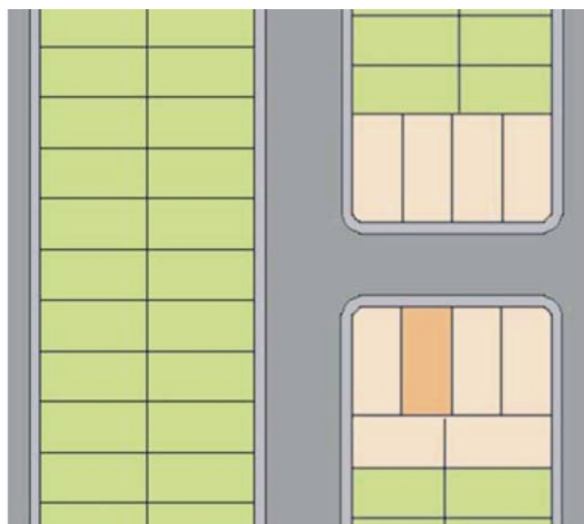
Situação 3

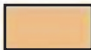



Situação 4



Situação 5



-  Lote objeto da consulta
-  Lotes cujos proprietários serão consultados

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

## PLANO DIRETOR LOCAL RA X - GUARÁ

**ANEXO XII**  
Consulta à Vizinhança  
LEI COMPLEMENTAR Nº 733